



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### LEI Nº 1.580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

**“Altera a Lei 1.538/2020, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2021.

**Parágrafo único.** Não onerará o limite previsto no *caput* os créditos adicionais suplementares:

I - Provenientes do excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º da Lei 1.538/2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (02.12.2021).

**Elder Sossai de Lima**  
Prefeito em Exercício

